



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº ..1.073/90....

"Autoriza o Executivo a construir um conglomerado, constituído de: Centro Comunitário, praça publica, quadra de esporte polivalente e uma Escola com quatro salas de aula, em um ponto determinado e centralizado para abranger os bairros do Jardim Imperial, Parque Mangabeira, Mappim e Jardim dos Estados".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Varzea Grande, Mato Grosso.

Faço saber que à Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um conglomerado, constituído de: Centro Comunitario, praça publica, quadra de esporte polivalente e uma Escola com quatro salas de aula, em um ponto determinado e centralizado para abranger os bairros Jardim Imperial, Parque Mangabeira, Mappim e Jardim dos Estados.

Artº 2º - Os recursos para cumprimento da presente Lei serão destacados da rubrica própria do Orçamento Programa.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 25 de ABRIL de 1990.....

DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL